



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS



LEI Nº 08, DE 09 DE MARÇO DE 1.989

Autoriza a Filiação do Município de Itaú de Minas à AMEG - Associação / dos Municípios da Microrregião do / Médio Rio Grande e dá outras providências.

O povo de Itaú de Minas, através de seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Tendo em vista o disposto no art. 146 da Constituição do Estado de Minas Gerais e no art. 24 da Lei Complementar nº 3, de 28.12.72, fica o Prefeito Municipal autorizado a filiar este município à AMEG - Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande e a despender, - anualmente, a partir de fevereiro do corrente exercício financeiro, 0,5% (meio por cento) do valor bruto da cota mensal recebida do FPM - Fundo de Participação dos Municípios, como - contribuição referente à sua participação na referida Associação.

Art. 2º - Fica a agência de Pratápolis do Banco do Brasil S.A. autorizado a reter, mensalmente, o percentual da cota deste município do FPM e transferí-la, imediatamente, para a conta nº 3.996-6, da AMEG, na agência de Passos-MG. do mesmo Banco do Brasil S.A.

Art. 3º - A contribuição financeira destinada à AMEG, em cada exercício financeiro, nos termos desta Lei, - constará do Orçamento Anual deste Município.

§ ÚNICO - Para o corrente exercício, fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional especial / de até o valor global da contribuição prevista no artigo 1º / desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS



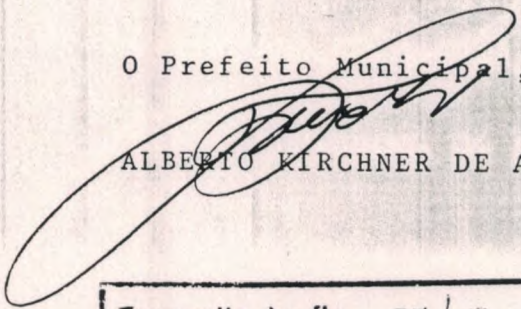
Art. 4º - Constitui recurso orçamentário para /
atendimento ao disposto no artigo anterior o proveniente da -
anulação total ou parcial de dotações do Orçamento vigente e
ou excesso de arrecadação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrá -
rio.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (MG), em /
09 de Março de 1.989.

O Prefeito Municipal,


ALBERTO KIRCHNER DE ANDRADE

Transcrito às fls. 37/v
do livro n.º 01 de Leis
Municipais.